



**LEI ORDINÁRIA Nº 1.658/2024 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE TAPURAH/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta lei dispõe sobre a concessão de revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos e agentes políticos do município de Tapurah/MT, para o ano de 2025.

**Parágrafo único.** O percentual de revisão geral dos vencimentos tem por base o índice de inflação acumulado do IPCA no ano de 2024, fixado no percentual de 4,87% (quatro inteiros e oitenta e sete centésimos por cento), a serem aplicados a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 2º.** Fica concedida a recomposição salarial de que trata o artigo anterior aos servidores públicos municipais regidos pela Lei Ordinária nº. 1067/2015, e pelas Leis Complementares nº. 033/2012, 133/2019 e 193/2022.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

**CARLOS ALBERTO CAPELETTI**  
**Prefeito Municipal**